



CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 062/2022

PROCESSO Nº 48086.000793/2021-23

Unidade Gestora: DIDEHU

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 030/CPRM/2021 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO GEOLÓGICO DO
BRASIL - CPRM E UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO - UERJ.

Na data que acompanha a assinatura eletrônica deste instrumento, de um lado, a doravante denominada

UERJ

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, situada na Rua São Francisco Xavier, nº 524, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, telefone 2334-0139, CEP 20.550-013, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.540.014/0001-57, neste ato representada pela Diretora do CETREINA, Profª RENATA ROCHA JORGE, e de outro, o doravante denominado

CONCEDENTE

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM com sede em Brasília - DF, Setor Bancário Norte – SBN - Quadra 02, Asa Norte - Bloco H - Edifício Central Brasília - CEP.: 70040-904, e Escritório do Rio de Janeiro - RJ, localizado na Av. Pasteur, nº 404, Urca, Rio de Janeiro - RJ

Razão Social: **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM**

Nome Fantasia: **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL - CPRM**

Endereço Escritório do Rio de Janeiro: Av. Pasteur, nº 404

Bairro: Urca, Cidade: Rio de Janeiro, U.F.: R.J., CEP:22290-255

Telefone: (21) 2546-0430 Ramal: direto Fax: inexistente

http: www.cprm.gov.br

e-mail: fernanda.oliveira@cprm.gov.br

CNPJ n.º: 00.091.652/0002-60

Representada por seu Diretor-Presidente Sr. ESTEVES PEDRO COLNAGO e por seu Diretor de Administração e Finanças Sr. CASSIANO DE SOUZA ALVES

tendo em vista a **Lei n.º 11.788, de 25/09/2008**, firmam o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA **UERJ**, de interesse curricular, **obrigatório ou não**, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na **Lei n.º 11.788/08**.

Parágrafo Único: A UERJ praticará todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução da presente disposição, através da **SUB-REITORIA DE GRADUAÇÃO/CETREINA** e a **CONCEDENTE** através de seu representante regularmente indicado para este fim.

SEGUNDA: À **CONCEDENTE** caberá formalizar as oportunidades de estágio, conciliando suas necessidades e oportunidades às condições e requisitos mínimos exigidos pela **UERJ** através do **AE-008/REITORIA/2011**, ou dos que venham a sucedê-lo, e observando-se o disposto na Lei nº 11.788/2008.

TERCEIRA: A sistemática de organização, supervisão e avaliação do estágio estarão a cargo da **CONCEDENTE**, de comum acordo com a **UERJ** e dentro das normas presentes na **Lei nº 11.788/2008** e no **AE-008/REITORIA/2011**.

§1º. A **CONCEDENTE** obrigatoriamente designará um supervisor do estágio, que seja profissional da área de formação acadêmica do estagiário.

§2º. A **UERJ**, sempre que possível, indicará um professor que, periodicamente, visitará a **CONCEDENTE**, a fim de acompanhar o estágio.

QUARTA: À **UERJ** caberá divulgar as oportunidades de estágio que sejam encaminhadas pela **CONCEDENTE**, assim como recrutar, encaminhar e, se solicitado, pré-selecionar os candidatos às vagas de estágio; e a **CONCEDENTE** realizará o processo seletivo.

QUINTA: A **CONCEDENTE** firmará com o **ESTAGIÁRIO** um **Termo de Compromisso de Estágio**, que será assinado também pela **UERJ**, como **INTERVENIENTE**, conforme determinam os **artigos 3º, II, e 7º, I, da Lei nº 11.788/2008**.

SEXTA: A **CONCEDENTE**, ouvida a **UERJ**, determinará a carga-horária de atividades do estágio, cuidando para que não seja superior a **30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias** para a jornada, de forma a não prejudicar a vida acadêmica do estagiário, e ainda a duração do estágio, que **não poderá ser superior a 06 (seis) meses por período, e 02 (dois) anos, nos termos dos artigos 10, II, e 11, da Lei nº 11.788/2008, e 7º e 8º, do AE008/REITORIA/2011**.

SÉTIMA: A **CONCEDENTE** fará, a favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio, em atendimento ao **artigo 9º, IV, e parágrafo único, da Lei nº 11.788/2008**. Em caso de estágio obrigatório, a **UERJ** fará, a favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio, em atendimento ao **artigo 9º, IV, e parágrafo único, da Lei nº 11.788/2008**.

OITAVA: O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, conforme determina o **artigo 3º da Lei nº 11.788/2008**.

NONA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e, a contar de então, terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA: Fica eleito o **foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro** para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A **CPRM**, providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim ajustados e concordantes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pela **UERJ**:

RENATA ROCHA JORGE

Diretora do CETREINA

Pela **CPRM**:

ESTEVES PEDRO COLNAGO

Diretor-Presidente

CASSIANO DE SOUZA ALVES

Diretora de Administração e Finanças

Testemunhas:

Fernanda Machado de Oliveira

CPF: 084.137.687-56

Tariana de Souza Laura Fernandes Pereira

CPF: 357.576.518-90



Documento assinado eletronicamente por **Renata Rocha Jorge, Diretora**, em 18/05/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO, Diretor(a) de Administração e Finanças e Diretor(a)-Presidente, Substituto(a)**, em 19/05/2022, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MACHADO DE OLIVEIRA, Analista em Geociências**, em 20/05/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TARIANA DE SOUZA L. F. PEREIRA, Técnico(a) em Geociências**, em 20/05/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0606594** e o código CRC **5BCCA1D5**.